LEI ORDINÁRIA N.° 2695, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de **R$ 943.738,93** (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), na seguinte verba do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Instalações
02.11.02.12.365.0003.2.408.4.4.32.51.0XXX.....R$ 943.738,93
F.R. 01 – Tesouro

Art. 2.° O crédito adicional especial de que trata o artigo 1°, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Instalações
02.11.02.12.365.0003.2.408.4.4.90.51.0292.....R$ 943.738,93
F.R. 01 – Tesouro

Art. 3.° O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2019 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2019.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de abril de 2019 – LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO